



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que está em andamento procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, conforme segue:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	035/2026
Pregão Eletrônico n.º:	015/2026
OBJETO	Registro de Preços, destinado a futura e eventual aquisição de kits lanche para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR, para o atendimento de pacientes encaminhados para consultas, exames e procedimentos de saúde fora do município, conforme TR e Lei Municipal nº 708/2023

-
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Por LOTE;
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia **21/05/2026** até as 08h10min do dia **02/06/2026**.
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia **03/06/2026**
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia **03/06/2026**
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 19/05/2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO N.º 035/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2026 - SRP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/06/2026.

HORÁRIO: 08:40.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**Menor Preço Por LOTE**", para a **Registro de Preços, destinado a futura e eventual aquisição de kits lanche para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR, para o atendimento de pacientes encaminhados para consultas, exames e procedimentos de saúde fora do município, conforme TR e Lei Municipal nº 708/2023**", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no **03/06/2026 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia **03/06/2026**.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais e insumos para enfermagem, objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o "**Registro de Preços, destinado a futura e eventual aquisição de kits lanche para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR, para o atendimento de pacientes encaminhados para consultas, exames e procedimentos de saúde fora do município, conforme TR e Lei Municipal nº 708/2023**", observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - O (s) material(is) deverá (ão) atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

3.1.1 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a serem indicadas na(s) Nota(s) de Empenho/Autorização(ões) de Fornecimento emitida(s) para cada aquisição.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2330	06.002.10.301.0007.2034	0	3.3.90.32.00.00	Do exercício

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

4.1.1 - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;

4.1.2 - Decreto Municipal nº 56 de 24 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

4.1.3 - Decreto Municipal nº 51 de 24 de maio de 2023, que regulamenta a forma de disputa, negociação e habilitação.

4.1.4 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015.

4.1.5 - Portaria Municipal nº 001/2026, designando o Pregoeiro e equipe de apoio:

4.1.6 - Lei Municipal nº 761/2026.

- **Pregoeiro:** CLAUDINEI FERREIRA

Equipe de apoio:

REGINA CRISTINA BORGES
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES
MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI
SANDRA ROSA DE SOUZA

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1 - desempenham atividade pertinente ao objeto deste Pregão;

5.1.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

5.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2 - É vedada a participação de:

5.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

5.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

5.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

5.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de **21/05/2026**, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE no sistema eletrônico (BLL Compras), em local próprio para documentos, pelo Licitante até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas.**

8.3 - **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

8.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;

Obs.:Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



9.6 – O licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 –A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 –O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 -Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 –A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.

10.8 –Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 – **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**

10.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



10.18 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 - Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

10.23 - A obtenção do benefício a que se refere o lote anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

10.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25 – A melhor classificada nos termos do lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



11.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

- I – à adequação ao objeto;
- II – à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;
- III – à exequibilidade da proposta; e
- IV – ao atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.2 - Serão considerados indícios de inexecuibilidade da proposta preços excessivamente reduzidos em relação aos valores estimados pela Administração, aos preços praticados no mercado ou às características do objeto licitado.

11.3 - Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.

11.4 – A inexecuibilidade da proposta somente será declarada após realização de diligência e mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa..

11.5 – O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares necessários à confirmação da proposta e da habilitação, inclusive catálogos, fichas técnicas, registros sanitários, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos pertinentes ao objeto licitado.

11.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 – Considerando que os itens desta contratação são, como regra, exclusivos para ME/EPP/MEI, a verificação do empate ficto (arts. 44 e 45 da LC 123/2006) aplicar-se-á apenas nas hipóteses em que, por força do item 5.4.3 e/ou das hipóteses legais de afastamento, o item/lote seja aberto à ampla participação.

11.12 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



12.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

12.5 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e do disposto neste Edital e na Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses::

I -Pela Administração, quando:

a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;

b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e/ou, quando houver contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ocorrer hipótese de extinção contratual nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado. *

II -Pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

13.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

13.3 - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

13.4 - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

13.5 - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma da BLL em original ou cópia autenticada. O Agente de Contratação poderá solicitar, a qualquer momento, o envio desses documentos na sua forma física, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a notificação. Os documentos eletrônicos ficam dispensados de envio físico, desde que sua autenticidade possa ser verificada, sendo eles:

14.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

14.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

14.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



- 14.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.
- 14.7** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.
- 14.8** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.
- 14.09** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.
- 14.10** - **Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**
- 14.11** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.
- 14.12** - As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;
- 14.13** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 14.14**- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 14.15** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.
- 14.16** - **Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.**
- 14.17** - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 14.18.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 14.19** - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência
- 14.20** - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);
- 14.21** - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 14.21.1** - Não vencidos;
- 14.21.2** - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 14.21.3** - Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- 14.22** - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 14.23** - **As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.**
- 14.24** - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:
- 14.25** - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 14.26** - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

- 15.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, preferencialmente em meio digital, sem prejuízo de eventual cobrança de taxa exclusivamente para cobrir custo de reprodução gráfica, quando solicitada reprodução física.
- 15.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



15.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

15.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

16.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com, e, ainda, por meio do sistema eletrônico da BLL (www.bll.org.br), no campo próprio do certame

16.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

16.3.1 - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

16.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), a definição e publicação de novo cronograma e, se necessário, nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

16.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **BLL COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do sítio: www.bll.org.br.

17.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

17.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

17.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18 - PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



18.1- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

18.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

18.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

19.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

19.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

19.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



21.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

22.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

22.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

22.1.2 - O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

22.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

22.3 - Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 22.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

22.4 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22.5 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6 - A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo à extinção do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato..

23 – DOS PREÇOS

23.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



23.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

23.4 – Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.7 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24. CONTRATAÇÃO.

24.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos materiais entregues.

24.2 - **A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.**

24.3 - Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

24.4 - Durante a vigência deste contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192/2001, Artigo 124, Inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21.

24.5 - O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.

24.6 - Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

24.7 - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

24.8 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

24.9 - Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

24.10 - Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

24.11 - A contratada não poderá interromper a prestação de serviços o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

25. PRAZO DE ENTREGA/ VIGÊNCIA DO CONTRATO/REAJUSTAMENTO

25.1 - Prazo de atendimento às Ordens de Fornecimento/Requisições: Recebida a Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento (AF) ou requisição formal emitida pela Administração, a Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais e insumos de Enfermagem solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no local indicado, observadas as condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

25.2 - As requisições serão emitidas conforme a necessidade da Administração, considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição de quantitativos mínimos nem periodicidade fixa de fornecimento, respeitados os quantitativos registrados e a vigência da ARP.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



25.3 - Prazo para substituição/correção: Verificada desconformidade/defeito e formalmente notificada a Contratada, esta deverá promover a substituição do item/lote em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus à Administração, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização, hipótese em que o prazo poderá ser estendido até 15 (quinze) dias corridos, mediante registro.

25.4 - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto da Lei 14.133/2021**

25.5 - Havendo renovação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023, para mais ou para menos. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

25.6 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

25.7 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023.

26. PREÇO

26.1 - O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 162.043,20 (Cento e sessenta e dois mil, quarenta e três reais e vinte centavos)**

26.2 - Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

26.3 - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

26.4 - A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

26.4.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

26.4.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

26.4.3 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

27 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

27.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

28. PAGAMENTO.

28.1 O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao do fornecimento do(s) material(ais), mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



- 28.1.1-** Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
28.1.2- Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;
28.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
28.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
28.1.5- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
28.1.6 - Certidão de Débitos Trabalhistas
28.2 - O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
28.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
28.4 - A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico financas@sjpalmeiras.pr.gov.br.

29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

29.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:

Compete ao Município de São José das Palmeiras/PR, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- a) Designar gestor e fiscal (ou equipe de fiscalização) para acompanhar a execução, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento/conformidade para fins de pagamento, conforme designação formal do Município (portaria ou instrumento equivalente);
- b) Emitir as solicitações de fornecimento (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/pedido), conforme a necessidade do serviço e dentro da vigência da contratação/ARP, observando o planejamento e a disponibilidade orçamentária;
- c) Fornecer informações e orientações necessárias à execução do fornecimento (local, horários, servidor responsável pelo recebimento, forma de entrega);
- d) Assegurar acesso às dependências exclusivamente para fins de entrega/descarga e apresentação de documentos fiscais, respeitando normas internas de identificação, segurança e fluxo da Secretaria Municipal de Saúde/unidades receptoras;
- e) Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues, realizando verificação quantitativa e qualitativa (inclusive: integridade da embalagem, identificação de lote/validade, compatibilidade com o (s) lote (s) solicitado e requisitos sanitários), podendo recusar total ou parcialmente o que estiver em desconformidade;
- f) Comunicar formalmente à Contratada, em tempo razoável, quaisquer irregularidades, falhas, divergências ou não conformidades identificadas, indicando o lote, quantidade e motivo da recusa, para adoção das providências cabíveis (substituição/regularização);
- g) Efetuar o pagamento somente após o recebimento/aceite conforme as condições do Edital/ARP e mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos exigidos, observados os prazos e trâmites administrativos internos;
- h) Adotar medidas administrativas necessárias para resguardar o interesse público, incluindo registro de ocorrências, aplicação de sanções quando cabíveis, e encaminhamentos para substituição do produto ou glosa de itens não conformes, conforme o instrumento convocatório e a legislação aplicável.

29.2 - Caberá ao contratado, a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 29.2.1 -** ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes para a execução do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 29.2.2 -** Manter durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 29.2.3 -** indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato/ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 29.2.4 -** efetuar o fornecimento/entrega dos materiais e insumos de enfermagem dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos e no Termo de Referência;
- 29.2.5 -** executar diretamente o Contrato/ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



- 29.2.6** - ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);
- 29.2.7** - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);
- 29.2.8** - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais/produtos;
- 29.2.9** - comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 29.2.10** - Entregar os materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição/autorização, no local indicado pela Administração, observadas as condições constantes na respectiva ordem/AF;
- 29.2.11** - garantir a qualidade dos materiais/produtos, novos, originais, de primeiro uso, sem avarias, com embalagens íntegras/lacradas e identificação aplicável (lote/fabricação/validade);
- 29.3** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- 29.3.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.
- 29.3.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;
- 29.3.3** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 29.3.4** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 29.3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.
- 29.3.6 – São ainda obrigações da Contratada:**
- a) Fornecer os materiais e insumos para Enfermagem rigorosamente conforme as especificações deste Termo de Referência e do Anexo/Planilha de Itens, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços (ARP);
- b) Entregar produtos novos, originais, de primeiro uso, em perfeitas condições de fornecimento e utilização, sem avarias, com embalagens íntegras e devidamente identificadas, atendendo às exigências de acondicionamento, armazenamento e transporte adequados para preservação da integridade e qualidade dos materiais;
- c) Para os itens sujeitos à vigilância sanitária ou a regulamentação específica, apresentar e manter a regularidade de registro, notificação, cadastro ou isenção perante a ANVISA, conforme o caso, bem como cumprir as demais normas sanitárias, técnicas e de segurança;
- d) Garantir que os materiais e insumos entregues atendam integralmente às exigências técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por qualquer entrega de produto com defeito, inadequação, divergência de especificação ou sem a devida conformidade técnica e sanitária;
- e) Garantir, se necessário, assistência e atendimento de garantia, com substituição do item durante o período de garantia aplicável, observado o mínimo legal e as garantias específicas previstas no Termo de Referência, sem ônus para a Administração, nos prazos definidos neste instrumento e no Edital/ARP;
- f) Substituir, sem ônus à Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quaisquer itens entregues em desconformidade com as especificações, com defeitos, avarias, divergências técnicas, embalagens violadas ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa seu uso, inclusive em casos de recolhimento (recall) pelo fabricante;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



- g) Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo frete, seguros, tributos, encargos, embalagens, carga, descarga e demais despesas, não sendo admitido qualquer repasse posterior à Administração;
- h) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando documentação atualizada sempre que solicitada;
- i) Atender prontamente às solicitações da fiscalização e da gestão contratual, prestar esclarecimentos, apresentar documentos técnicos quando exigidos (tais como manuais, fichas técnicas, certificados do fabricante, laudos e/ou declarações, quando cabíveis) e permitir a verificação da conformidade dos produtos fornecidos;
- j) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento, inclusive pela entrega de produtos inadequados, irregulares ou em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- k) Cumprir integralmente as condições do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, mantendo padrão de qualidade compatível com o uso nas rotinas assistenciais e nos serviços de saúde pública.

30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

30.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

31 - DAS PENALIDADES

31.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega/fornecimento do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

31.2 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

32 - EXTINÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



- 32.1** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 32.2** - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
- 32.2.1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 32.2.2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 32.2.3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 32.2.4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 32.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 32.3.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 32.3.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 32.4** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- 32.4.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
- 32.5** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 32.5.1** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 32.5, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

33 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

34 – DO FORO

34.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste Edital e da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato dela decorrentes, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA/PR, excluído qualquer outro.

Aprovo o pregão,

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 19 de maio de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS LANCHE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR, PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PARA CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO, CONFORME TR E LEI MUNICIPAL Nº 708/2023.

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NAO SERAO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR DEFINIDO	VALOR TOTAL
01	15.840	KIT	<p>Kits lanches com Barrinha de cereal, água de coco, biscoito integral, e embalagem tipo saco plástico transparente, onde deverão ser embalados os kits lanches.</p> <p>-CADA KIT DEVERÁ CONTER: 02 Barrinha de cereal, de no mínimo 20g, embalagem individual, a base de cereais, de sabores diversos, pode conter oleaginosas como castanha do brasil e amêndoas, validade de produto no mínimo 90 dias.</p> <p>01 água de coco, 100% natural, embalagem individual de no mínimo 200ml, validade de produto até 90 dias</p> <p>01 unidade biscoito integral, embalagem individual de no mínimo 24g, validade de produto até 90 dias</p> <p>01 unidade embalagem tipo saco plástico transparente com medidas aproximadas de 15x20 cm, lacrada e deve ser própria para contato com alimentos, atóxica, inodora e adequada ao transporte.</p>			R\$ 10,23	R\$162.04 3,20



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



			Os kits deverão ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas e adequadas ao transporte, observando-se as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.				
--	--	--	--	--	--	--	--

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.

PROponHO-ME A FORNECER OS MATERIAIS/PRODUTOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

_____, __ DE _____ DE 2026.

Carimbo do CNPJ:

[Empty dotted box for CNPJ stamp]

Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

I - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) **(cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

ii. apresentar lance de preço;

iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

iv. solicitar informações via sistema eletrônico;

v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

vi. apresentar e retirar documentos;

vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

viii. assinar documentos relativos às propostas;

ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 015/2026.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 015/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico n.º 015/2026.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº 015/2026, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



ANEXO V

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 015/2026.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **015/2026**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - SRP
"MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS "

Que entre si celebram ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJMF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal, o Sr. Franco Maria Alves Cabral, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR e de outro lado _____ (qualificar), com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Resolvem registrar os preços acima descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto - Registro de Preços, destinado a futura e eventual aquisição de kits lanche para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR, para o atendimento de pacientes encaminhados para consultas, exames e procedimentos de saúde fora do município, conforme TR e Lei Municipal nº 708/2023.

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 015/2026 – SRP, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (discriminar). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado mediante transferência bancária (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência da ata e/ou do contrato dela decorrente.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: financas@sjpalmeiras.pr.gov.br

Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro- O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto : Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Quinto: Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo Sexto: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Cláusula Quarta – Dos prazo de fornecimento, reajustamento

Prazo de atendimento às Ordens de Fornecimento/Requisições

Parágrafo Primeiro: Recebida a Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento (AF) ou requisição formal emitida pela Administração, a Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais e insumos de Enfermagem solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no local indicado, observadas as condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

Parágrafo segundo - As requisições serão emitidas conforme a necessidade da Administração, considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição de quantitativos mínimos nem periodicidade fixa de fornecimento, respeitados os quantitativos registrados e a vigência da ARP.

Parágrafo Terceiro - Substituir, sem ônus à Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quaisquer kits/lotes entregues em desconformidade com as especificações, com itens impróprios ao consumo, com validade vencida ou inadequada, embalagens violadas/avariadas, divergência de composição do lote ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa o consumo, inclusive em casos de recolhimento (recall) pelo fabricante

Parágrafo Quarto - Os materiais serão contratados e fornecidos conforme a necessidade do Município de São José das Palmeiras-PR, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023.

Parágrafo Quinto: Havendo renovação da ata e/ou do contrato decorrente, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023, para mais ou para menos. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo Sexto: O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Parágrafo Sétimo: Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023.

Cláusula Quinta - do crédito orçamentário - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2330	06.002.10.301.0007.2034	0	3.3.90.32.00.00	Do exercício

Clausula Sexta: Da hipótese de rescisão:

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



Cláusula Sétima: Da cessão:

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Oitava - Das penalidades

Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas ou das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas ordens de fornecimento, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 154 a 162, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Cláusula Nona: Da Fiscalização - A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pela servidora Vanessa Moscardi Lersch Friedrich.

Ao (s) qual (ais) competirá (rão) velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Clausula Décima- Dos Acrescimos E Supressões

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Clausula Décima Primeira - São obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais e insumos para Enfermagem rigorosamente conforme as especificações deste Termo de Referência e do Anexo/Planilha de Itens, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços (ARP);
- b) Entregar produtos novos, originais, de primeiro uso, em perfeitas condições de fornecimento e utilização, sem avarias, com embalagens íntegras e devidamente identificadas, atendendo às exigências de acondicionamento, armazenamento e transporte adequados para preservação da integridade e qualidade dos materiais;
- c) Para os itens sujeitos à vigilância sanitária ou a regulamentação específica, apresentar e manter a regularidade de registro, notificação, cadastro ou isenção perante a ANVISA, conforme o caso, bem como cumprir as demais normas sanitárias, técnicas e de segurança;
- d) Garantir que os materiais e insumos entregues atendam integralmente às exigências técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por qualquer entrega de produto com defeito, inadequação, divergência de especificação ou sem a devida conformidade técnica e sanitária;
- e) Garantir, se necessário, assistência e atendimento de garantia, com substituição do item/lote durante o período de garantia aplicável, observado o mínimo legal e as garantias específicas previstas no Termo de Referência, sem ônus para a Administração, nos prazos definidos neste instrumento e no Edital/ARP;
- f) Substituir, sem ônus à Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quaisquer itens entregues em desconformidade com as especificações, com defeitos, avarias, divergências técnicas, embalagens violadas ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa seu uso, inclusive em casos de recolhimento (recall) pelo fabricante;
- g) Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo frete, seguros, tributos, encargos, embalagens, carga, descarga e demais despesas, não sendo admitido qualquer repasse posterior à Administração;
- h) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando documentação atualizada sempre que solicitada;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



- i) Atender prontamente às solicitações da fiscalização e da gestão contratual, prestar esclarecimentos, apresentar documentos técnicos quando exigidos (tais como manuais, fichas técnicas, certificados do fabricante, laudos e/ou declarações, quando cabíveis) e permitir a verificação da conformidade dos produtos fornecidos;
- j) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento, inclusive pela entrega de produtos inadequados, irregulares ou em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- k) Cumprir integralmente as condições do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, mantendo padrão de qualidade compatível com o uso nas rotinas assistenciais e nos serviços de saúde pública.

Cláusula Decima Segunda – Da Fraude e da Corrupção

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Terceira - Das alterações



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Franco Maria Alves Cabral
(Contratante)
Contratado

Testemunhas:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de kits lanche para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao atendimento de pacientes encaminhados para consultas, exames e procedimentos de saúde fora do município, conforme TR e Lei Municipal nº 708/2023.

1 - INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade justificar a necessidade de registro de preços para futura e eventual aquisição de kits lanche destinados ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde – (SUS) do Município de São José das Palmeiras – PR.

Considerando que, para o adequado atendimento e o cumprimento das rotinas de transporte sanitário e assistência aos usuários, faz-se necessária a disponibilização de kits lanche em condições adequadas, compatíveis com a demanda e com a periodicidade dos deslocamentos, de modo a assegurar atendimento humanizado, conforto e dignidade durante o trajeto, o presente ETP evidencia a necessidade de garantir condições mínimas de alimentação aos pacientes transportados, contribuindo para a continuidade do cuidado em saúde e para o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, observada a contratação por LOTE, conforme composição e especificações constantes do Termo de Referência.

2 – DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

A presente contratação está alinhada ao planejamento e às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR, no âmbito das ações permanentes de assistência à saúde e de garantia do atendimento humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no que se refere ao fornecimento de kits lanche a pacientes encaminhados para consultas, exames e procedimentos fora do Município, bem como a seus acompanhantes, quando aplicável, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 708/2023.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



Verifica-se, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade do fornecimento dos kits lanche, considerando que os deslocamentos para atendimento fora do Município podem ocorrer em horários de saída antecipada e retorno tardio, bem como em situações de espera prolongada, o que demanda a disponibilização de alimentação simples durante o trajeto, evitando desassistência e reduzindo riscos de prejuízo ao bem-estar dos pacientes, com potencial impacto na efetividade do atendimento e na proteção da saúde.

A aquisição dos kits lanche por meio do Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços e adjudicação por Lote, atende ao princípio do planejamento e à racionalização das contratações públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 11), bem como à disciplina do SRP (art. 82), por permitir contratações conforme a necessidade efetiva ao longo da vigência, prevenindo desabastecimento de itens essenciais e reduzindo riscos de aquisições em quantitativos inadequados, especialmente diante da variação mensal da demanda de transporte de pacientes.

Dessa forma, a contratação integra o planejamento operacional da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando condições adequadas para o atendimento aos pacientes transportados, com foco na continuidade do serviço, na dignidade do usuário e no cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, observada a contratação por LOTE, conforme composição e especificações constantes do Termo de Referência.

3 – ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretário de Saúde	Eronises Fernandes da Silva

4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade descrita, os kits lanche a serem registrados em Ata deverão observar os requisitos técnicos e funcionais indispensáveis ao uso pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo qualidade, segurança alimentar, acondicionamento adequado e conformidade sanitária, de modo a atender pacientes encaminhados para consultas, exames e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



procedimentos fora do Município e com as especificações previstas no Termo de Referência. Assim, o fornecimento deverá:

a) Atender integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à composição do KIT, quantidades, características dos produtos, padrões mínimos de qualidade e forma de apresentação, observada a contratação por LOTE, conforme composição definida no TR.

b) Ser fornecido com produtos próprios para consumo, novos, sem violação de embalagem e em perfeitas condições, dentro do prazo de validade, sem vícios aparentes ou ocultos, devendo atender aos padrões de qualidade usuais de mercado e às exigências sanitárias.

c) Apresentar acondicionamento e embalagem compatíveis com o transporte e o manuseio, assegurando higiene, integridade e conservação, devendo o kit ser entregue embalado de forma individual e em condições que evitem amassamento, umidade, contaminação ou exposição inadequada.

d) Conter rotulagem e identificação conforme exigências aplicáveis aos gêneros alimentícios, incluindo, informações de validade, lote, fabricante e demais dados necessários à rastreabilidade, bem como documentos comprobatórios eventualmente exigidos no Termo de Referência.

e) Garantir que os itens do kit estejam adequados ao consumo humano, com aspecto, odor e características compatíveis, vedado o fornecimento de itens com sinais de deterioração, alteração, embalagem danificada/estufada ou qualquer indício de impropriedade.

f) Prever, que itens perecíveis ou sensíveis sejam transportados e entregues em condições adequadas de conservação, de modo a preservar a qualidade até o recebimento, observando orientações do fabricante e boas práticas pertinentes.

g) O fornecimento deverá ocorrer sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, observando prazos de entrega, condições de recebimento e critérios de aceitação definidos no Termo de Referência.

h) Em caso de não conformidade (divergência de composição do lote, itens em desacordo com o TR, validade insuficiente, embalagens avariadas ou qualquer impropriedade), o fornecedor deverá substituir o kit rejeitado, no prazo e condições definidos no Termo de Referência, sem ônus adicional à Administração.

5 – DEESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



A solução consiste na realização de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços e adjudicação por lote, destinada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR, para futura e eventual aquisição de kits lanche destinados ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados para consultas, exames e procedimentos fora do Município, bem como de seus acompanhantes, quando aplicável, em conformidade com a Lei Municipal nº 708/2023 e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento abrangerá a composição do kit lanche conforme especificações do Termo de Referência, garantindo suporte ao atendimento humanizado durante os deslocamentos realizados pelo Município, assegurando condições mínimas de alimentação e bem-estar aos usuários transportados, observados os padrões de qualidade, acondicionamento e demais requisitos definidos no TR.

Os fornecimentos serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme programação e necessidade do serviço, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, cabendo à Administração proceder ao controle do recebimento e à avaliação da conformidade, garantindo que apenas kits (lote) em conformidade com a composição e especificações do Termo de Referência.

6 – ESTIMADO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$162.043,20 (Cento e sessenta e dois mil, quarenta e três reais e vinte centavos)**, apurado nesta fase de planejamento (ETP) mediante pesquisa de preços realizada no momento da elaboração do presente estudo, com consolidação em memória de cálculo específica juntada ao processo, considerando o LOTE, suas especificações e os quantitativos previstos no Termo de Referência. Ressalta-se que os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de demandas e consumo apurados em licitações anteriores, conforme relatórios anexos aos autos, ajustados à necessidade atual da Secretaria Municipal de Saúde.

A pesquisa foi realizada por meio da plataforma “Banco de Preços”, utilizada para consulta e comparação de valores praticados em contratações públicas (preços já licitados/contratados por outros órgãos), cujos registros e evidências de consulta integram o processo administrativo, observando-se o procedimento administrativo municipal aplicável à pesquisa de preços.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



Ressalta-se que, por se tratar de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, o valor indicado possui caráter estimativo, servindo para fins de planejamento, reserva orçamentária e definição dos parâmetros do procedimento, sendo que as aquisições ocorrerão conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária durante a vigência da Ata de Registro de Preços, com contratação por Lote.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada sem parcelamento por item, adotando-se a adjudicação pelo menor preço por LOTE, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de kit lanche cuja composição deve ser entregue de forma conjunta, padronizada e indivisível, conforme especificações do Termo de Referência, de modo a assegurar uniformidade, praticidade logística e atendimento adequado aos pacientes transportados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A opção pela contratação por LOTE favorece a execução do objeto, pois garante que todos os componentes do kit sejam fornecidos de forma integrada, no mesmo padrão de qualidade e acondicionamento, reduzindo riscos de entregas incompletas, incompatibilidades entre itens e dificuldades de conferência e recebimento. Além disso, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, os fornecimentos poderão ocorrer de forma gradativa e conforme demanda, preservando a flexibilidade operacional e a racionalização das aquisições, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a opção pela adjudicação por LOTE mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, sendo recomendável a manutenção do agrupamento do kit em lote único, pois o fracionamento por item poderia comprometer a padronização do fornecimento, elevar a complexidade de gestão e fiscalização e aumentar o risco de descontinuidade no atendimento, sem ganho proporcional para a Administração.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) Conformidade legal e alinhamento ao atendimento em saúde: garantia do fornecimento de kits lanche aos pacientes do SUS encaminhados para atendimentos fora do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 708/2023 e com as especificações do Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



b) Melhoria da qualidade do atendimento e humanização do serviço: oferta de alimentação simples durante deslocamentos e períodos de espera, promovendo maior conforto, dignidade e bem-estar aos pacientes e se necessário acompanhantes, contribuindo para a efetividade do cuidado em saúde.

c) Padronização e qualidade do fornecimento: entrega do KIT conforme composição e requisitos previstos no Termo de Referência, assegurando padrão mínimo de qualidade, acondicionamento adequado e maior previsibilidade no atendimento.

d) Continuidade do serviço e mitigação de desabastecimento: por se tratar de Sistema de Registro de Preços, permitir contratações conforme demanda durante a vigência da Ata, evitando interrupções no fornecimento e reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais.

e) Eficiência operacional e simplificação da gestão: adjudicação por LOTE facilita a conferência, o recebimento, o controle de qualidade e a fiscalização do fornecimento, reduzindo retrabalho e riscos de entrega incompleta ou em desacordo.

f) Economicidade e melhor planejamento: possibilidade de requisições gradativas, conforme necessidade efetiva e disponibilidade orçamentária, contribuindo para compras em quantitativos adequados, com melhor controle e previsibilidade de despesas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

g) Redução de riscos institucionais e de não conformidades: fortalecimento da capacidade de demonstrar a regularidade do atendimento e do fornecimento, com registros mais completos e verificáveis, mitigando riscos de apontamentos por órgãos de controle.

h) Melhoria dos critérios de aceitação e resposta a inconformidades: maior previsibilidade na aplicação de critérios de recebimento e substituição de itens/kit em desacordo (validade, integridade de embalagem, composição e qualidade), assegurando que apenas kits conformes sejam aceitos pela Administração.

9 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, legal e sanitário, conforme os levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR.

(I) Viabilidade técnica e operacional: A aquisição de kits lanche é necessária para assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento aos usuários do SUS, considerando os



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



deslocamentos para consultas, exames e procedimentos fora do Município, inclusive em situações de saída antecipada, retorno tardio e períodos de espera. A inexistência ou insuficiência desse fornecimento compromete o atendimento humanizado e pode gerar prejuízos ao bem-estar dos pacientes durante o transporte sanitário.

(II) Viabilidade econômica: A contratação pelo Sistema de Registro de Preços, mediante procedimento licitatório competitivo, favorece a obtenção de condições de preço mais adequadas à Administração e possibilita contratações conforme a necessidade efetiva ao longo da vigência da Ata, contribuindo para a economicidade e para o uso racional dos recursos públicos. A estimativa de preços foi formada com base em pesquisa de mercado, conferindo aderência aos valores praticados e confiabilidade à estimativa orçamentária. Adota-se adjudicação por LOTE, por se tratar de solução integrada (kit com composição definida em TR), o que também reduz custos administrativos de controle, conferência e recebimento.

(III) Viabilidade legal: A contratação encontra amparo na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, no regramento do Sistema de Registro de Preços, e na Lei Municipal nº 708/2023, não havendo impedimentos jurídicos ou administrativos para sua realização, desde que observadas as especificações do Termo de Referência, a motivação nos autos e os demais atos preparatórios exigidos.

(IV) Viabilidade sanitária: O fornecimento de kits lanche é compatível com as exigências sanitárias aplicáveis a gêneros alimentícios, desde que observados os requisitos de qualidade, acondicionamento, validade, rotulagem e transporte definidos no Termo de Referência e na regulamentação sanitária pertinente, prevenindo riscos decorrentes do fornecimento de produtos impróprios ao consumo e assegurando proteção à saúde dos usuários atendidos.

10 – ANÁLISE DE RISCO

Considerando a contratação, por Sistema de Registro de Preços, para aquisição de kits lanche destinados ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados para consultas, exames e procedimentos fora do Município, bem como de seus acompanhantes, em conformidade com a Lei Municipal nº 708/2023, (art. 20, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021), foram identificados os principais riscos inerentes ao fornecimento do objeto, bem como as medidas de mitigação a serem previstas no Termo de Referência, no edital e na gestão da Ata de Registro de Preços:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



a) Risco de fornecimento em desacordo com a composição e especificações mínimas do kit (LOTE) (ex.: substituição indevida de itens, qualidades inferiores, quantitativos divergentes, itens faltantes). Mitigação: definir no TR composição do LOTE com requisitos objetivos e verificáveis; vedar substituições sem autorização; prever checklist de conferência no recebimento; condicionar o recebimento definitivo ao atendimento integral às especificações e composição do LOTE.

b) Risco de fornecimento de produtos impróprios ao consumo (ex.: validade vencida ou insuficiente, embalagem violada/avariada, sinais de deterioração, armazenamento/transporte inadequados). Mitigação: exigir no TR critérios mínimos de qualidade e validade; exigir integridade das embalagens e rotulagem; prever rejeição imediata do kit/lote em desconformidade; estabelecer substituição sem ônus e responsabilização do fornecedor.

c) Risco de atraso no fornecimento (entregas fora do prazo, impactando a continuidade do atendimento e deslocamentos). Mitigação: estabelecer prazos claros para entrega a partir da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra; prever penalidades por atraso; manter acompanhamento pela fiscalização da ARP; adotar planejamento de requisições e controle de demanda para evitar desabastecimento.

d) Risco de fornecimento com acondicionamento inadequado (ex.: kits amassados, molhados, sem embalagem individual quando exigida, sem higiene/segurança no transporte), comprometendo o recebimento e a qualidade do objeto. Mitigação: especificar no TR requisitos mínimos de acondicionamento/embalagem e forma de entrega; prever critérios de aceitação; permitir rejeição no recebimento quando houver desconformidade; exigir substituição imediata dos kits/lotos recusados.

e) Risco de falhas na padronização e no controle do fornecimento por LOTE (ex.: tentativas de entrega parcial por item, fracionamento indevido, divergência entre o que foi requisitado e o entregue). Mitigação: consignar expressamente no TR e no edital a adjudicação e contratação por LOTE, vedado fracionamento por item; exigir entrega do kit completo; prever recebimento condicionado à entrega integral do LOTE requisitado; reforçar orientação à fiscalização/recebimento para recusar entregas fracionadas.

f) Risco de falhas no recebimento e rastreabilidade documental (ex.: entregas sem controle, divergências não registradas, ausência de documentação fiscal, dificultando responsabilização e auditoria). Mitigação: padronizar rotinas de recebimento provisório e definitivo; registrar



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



conferências (quantitativa e qualitativa); exigir documentação fiscal regular; manter rastreabilidade dos atos (autorizações de fornecimento, notas fiscais, relatórios de recebimento e registros de não conformidade, quando houver).

Dessa forma, a adoção das medidas acima no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na gestão da Ata contribui para reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos identificados, assegurando o fornecimento do objeto com qualidade, tempestividade e em conformidade com o interesse público.

11 – RESPONSÁVEL

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO

**DE: SECRETARIA DE SAÚDE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

1 – OBJETO

Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de kits lanche para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao atendimento de pacientes encaminhados para consultas, exames e procedimentos de saúde fora do município, conforme TR e Lei Municipal nº 708/2023.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade permanente de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade do atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR, especialmente no âmbito do transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS para realização de consultas, exames e procedimentos fora do Município.

As atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde envolvem, de forma rotineira, o encaminhamento de usuários para atendimentos em outros municípios, com deslocamentos que podem ocorrer em horários de saída antecipada e retorno tardio, bem como em situações de espera prolongada, o que demanda a adoção de medidas que assegurem condições mínimas de alimentação e bem-estar aos pacientes durante o trajeto, contribuindo para a humanização do atendimento e para a continuidade do cuidado.

Nesse contexto, destaca-se a Lei Municipal nº 708/2023, que institui e disciplina o fornecimento de kit lanche a pacientes encaminhados para atendimento fora do Município e a seus acompanhantes, reforçando a necessidade de o ente municipal dispor de meios adequados para garantir a entrega regular e padronizada do benefício, conforme critérios e condições estabelecidos.

Para a adequada execução dessas atribuições, é indispensável a contratação de fornecimento de kits lanche com composição, qualidade, acondicionamento e prazos compatíveis



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



com a finalidade pública, de forma a assegurar padronização do atendimento, facilidade logística, conferência e recebimento adequados, bem como conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Atualmente, a unidade enfrenta limitações decorrentes da necessidade de garantir regularidade no fornecimento, considerando a variabilidade da demanda ao longo do tempo, o que pode comprometer o atendimento integral das necessidades rotineiras e extraordinárias, elevar o risco de descontinuidade e aumentar a probabilidade de aquisições emergenciais, com potencial impacto ao bem-estar dos pacientes e à organização do serviço.

Diante disso, a aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, visando assegurar condições mínimas de alimentação aos usuários transportados, fortalecer o atendimento humanizado e promover o cumprimento da legislação municipal e das diretrizes aplicáveis.

Opta-se pela contratação por Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços e adjudicação por LOTE, por se tratar de demanda de natureza continuada e variável ao longo do tempo, permitindo contratações conforme a necessidade efetiva durante a vigência da Ata, reduzindo riscos de desabastecimento, evitando aquisições em quantitativos inadequados e mitigando a necessidade de compras emergenciais. Essa estratégia também favorece a seleção da proposta mais vantajosa e a racionalização administrativa, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DO CRITERIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente contratação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, com adjudicação por LOTE, de modo a assegurar a adequada avaliação da solução como um todo (kit lanche), cuja composição deve ser fornecida de forma conjunta e padronizada, conforme especificações do Termo de Referência, permitindo a comparação objetiva das propostas e evitando fracionamento indevido do objeto, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade, bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES/ VALORES REFERENCIAIS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Kits lanches com Barrinha de cereal, água de coco, biscoito integral, e embalagem tipo saco plástico transparente, onde deverão ser embalados os kits lanches.</p> <p>-CADA KIT DEVERÁ CONTER:</p> <p>02 Barrinha de cereal, de no mínimo 20g, embalagem individual, a base de cereais, de sabores diversos, pode conter oleaginosas como castanha do brasil e amêndoas, validade de produto no mínimo 90 dias.</p> <p>01 água de coco, 100% natural, embalagem individual de no mínimo 200ml, validade de produto até 90 dias</p> <p>01 unidade biscoito integral, embalagem individual de no mínimo 24g, validade de produto até 90 dias</p> <p>01 unidade embalagem tipo saco plástico transparente com medidas aproximadas de 15x20 cm, lacrada e deve ser própria para contato com alimentos, atóxica, inodora e adequada ao transporte.</p> <p>Os kits deverão ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas e adequadas ao transporte, observando-se as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.</p>	15.840	KIT	R\$10,23	R\$162.043,20

5- DO LOCAL DE ENTREGA DO (S) PRODUTO (S)

Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Tiradentes, n.º 1000, Centro, São José das Palmeiras - PR, CEP 85.898-000. (endereço da UBS/Secretaria conforme cadastro municipal e CNES).

6- DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



a) Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP): A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e mediante justificativa formal da Administração.

b) Prazo de atendimento às Ordens de Fornecimento/Requisições: Recebida a Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou requisição formal emitida pela Administração, a Contratada deverá efetuar a entrega dos kits lanche solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no local indicado, observadas as condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

c) Periodicidade das requisições: As requisições serão emitidas conforme a necessidade da Administração, considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição de quantitativos mínimos nem periodicidade fixa de fornecimento, respeitados os quantitativos registrados e a vigência da ARP.

d) Prazo para substituição/correção: Verificada desconformidade e formalmente notificada a Contratada, esta deverá promover a substituição do kit lanche recusado em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus à Administração, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa aceita pela fiscalização, hipótese em que o prazo poderá ser estendido até 15 (quinze) dias corridos, mediante registro.

7 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

O acompanhamento da entrega dos produtos ficará a cargo dos servidores designados, conforme Portaria nº 010/2026, e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob responsabilidade da servidora **Sra. VANESSA MOSCARD LERSCH**, competindo-lhe acompanhar a execução, orientar quanto ao cumprimento das obrigações assumidas e registrar ocorrências.

A Secretaria Municipal de Saúde realizará as solicitações mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento (AF), devendo manter o controle das entregas e emitir relatório mensal contendo, no mínimo, as requisições realizadas, quantitativos entregues, datas de entrega, eventuais ocorrências e registros de conformidade.

No ato do recebimento, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, podendo a Administração recusar o recebimento, total ou parcialmente, sempre que



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



constatado que os produtos não atendem à composição do LOTE, às especificações e ao padrão de qualidade definidos no edital e neste Termo de Referência, especialmente em casos de

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

divergência de composição, validade inadequada, embalagem avariada/violada ou qualquer outra desconformidade, devendo a recusa ser formalmente registrada e comunicada à Contratada para as providências cabíveis.

A Contratante obriga-se a:

a) Designar gestor e fiscal (ou equipe de fiscalização) para acompanhar a execução, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento/conformidade para fins de pagamento, conforme designação formal do Município (portaria ou instrumento equivalente);

b) Emitir as solicitações de fornecimento (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/pedido), conforme a necessidade do serviço e dentro da vigência da contratação/ARP, observando o planejamento e a disponibilidade orçamentária;

c) Fornecer informações e orientações necessárias à execução do fornecimento (local, horários, servidor responsável pelo recebimento, forma de entrega), bem como comunicar previamente quaisquer alterações;

d) Assegurar acesso às dependências exclusivamente para fins de entrega/descarga e apresentação de documentos fiscais, respeitando as normas internas de identificação, segurança e fluxo do Centro de Saúde;

e) Receber, conferir e fiscalizar os kits lanche (LOTE) entregues, realizando verificação quantitativa e qualitativa (inclusive: integridade da embalagem, identificação de lote/validade, conformidade com a composição do LOTE requisitado e requisitos sanitários pertinentes), podendo recusar total ou parcialmente o que estiver em desconformidade;

f) Comunicar formalmente à Contratada, em tempo razoável, quaisquer irregularidades, falhas, divergências ou não conformidades identificadas, indicando o kit, quantidade e motivo da recusa, para adoção das providências cabíveis (substituição/regularização);

g) Efetuar o pagamento somente após o recebimento/aceite, conforme as condições do Edital/ARP e mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos exigidos, observados os prazos e trâmites administrativos internos;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



h) Adotar medidas administrativas necessárias para resguardar o interesse público, incluindo registro de ocorrências, aplicação de sanções quando cabíveis, e encaminhamentos para substituição do produto ou glosa de kits/lotos não conformes, conforme o instrumento convocatório e a legislação aplicável.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Fornecer os kits lanche (LOTE) rigorosamente conforme as especificações do Termo de Referência e do Anexo/Planilha do Lote, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços (ARP);

b) Entregar os kits lanche com produtos novos, próprios para consumo, em perfeitas condições, sem violação, sem avarias, com embalagens íntegras e adequadas, devidamente acondicionados, quando aplicável, atendendo às exigências de acondicionamento, armazenamento e transporte adequados para preservação da integridade e qualidade dos itens;

c) Para os itens sujeitos à vigilância sanitária ou a regulamentação específica, cumprir e manter a regularidade de registro, notificação, cadastro ou isenção perante a ANVISA, quando aplicável, bem como observar as demais normas sanitárias, técnicas e de segurança pertinentes ao fornecimento de gêneros alimentícios;

d) Garantir que os kits lanche (LOTE) entregues atendam integralmente às exigências mínimas previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por qualquer entrega em desconformidade quanto à composição do lote, qualidade, validade, rotulagem, integridade de embalagem e demais requisitos;

e) Garantir atendimento às demandas de substituição/regularização quando aplicável, responsabilizando-se pela reposição de kits/lotos recusados, sem ônus para a Administração, nos prazos definidos neste Termo de Referência e observadas as condições do Edital/ARP;

f) Substituir, sem ônus à Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quaisquer kits/lotos entregues em desconformidade com as especificações, com itens impróprios ao consumo, com validade vencida ou inadequada, embalagens violadas/avariadas, divergência de composição do lote ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa o consumo, inclusive em casos de recolhimento (recall) pelo fabricante;

g) Arcar integralmente com todos os custos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo frete, seguros, tributos, encargos, embalagens, carga, descarga e demais despesas, não sendo admitido qualquer repasse posterior à Administração;

h) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando documentação atualizada sempre que solicitada;

i) Atender prontamente às solicitações da fiscalização e da gestão contratual, prestar esclarecimentos, apresentar documentos quando exigidos (tais como fichas técnicas, rótulos, declarações do fabricante/fornecedor, comprovações sanitárias) e permitir a verificação da conformidade dos kits fornecidos;

j) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento, inclusive pelo fornecimento de produtos impróprios ao consumo ou em desacordo com o Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

k) Cumprir integralmente as condições do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, mantendo padrão de qualidade compatível com a finalidade pública e com o atendimento aos usuários do SUS.

10 – DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE mediante transferência bancária, após o recebimento definitivo dos kits lanche (LOTE) e a devida conferência e atesto da fiscalização quanto à conformidade do fornecimento com as especificações deste Termo de Referência.

O pagamento será realizado entre os **dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as condições contratuais e legais, inclusive a apresentação da documentação fiscal pertinente, devidamente regular.

Eventuais atrasos no pagamento somente ocorrerão por motivo de força maior, caso fortuito ou pendências atribuíveis à CONTRATADA, não cabendo, nessa hipótese, qualquer atualização, multa ou indenização.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



O pagamento ficará condicionado à inexistência de pendências administrativas, fiscais ou contratuais, bem como à observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

11 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital e nas Ordens de Fornecimento, a CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente:

- a) advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de menor gravidade;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso na entrega dos kits lanche, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, especificações do Termo de Referência, fornecimento em desconformidade, entrega parcial indevida ou recusa injustificada no atendimento das obrigações assumidas;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela correspondente, em caso de inexecução total do objeto ou não fornecimento dos kits lanche solicitados;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial ou total do contrato, retardar injustificadamente a execução do objeto, não mantiver a proposta, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato ilícito;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



Parágrafo Terceiro. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 056/2023.

12 – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

A contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, incentivando a redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de fornecimento, desde a seleção e acondicionamento dos produtos até o consumo e o descarte de resíduos.

A Contratada deverá:

a) Observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, priorizando práticas que reduzam impactos ambientais e promovam o uso racional de recursos públicos, sem prejuízo do atendimento integral às especificações do Termo de Referência.

b) Fornecer kits lanche em condições adequadas para consumo, priorizando produtos e insumos com padrões de qualidade e conservação compatíveis com a finalidade pública, de modo a reduzir perdas, desperdícios e descarte de alimentos por avarias, acondicionamento inadequado ou validade insuficiente.

c) Utilizar embalagens adequadas e proporcionais à finalidade, que protejam os itens durante transporte e armazenamento, priorizando, quando possível, materiais recicláveis/reciclados e a redução de excesso de embalagens, bem como orientar, quanto ao descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos, observada a legislação pertinente.

d) Sempre que houver substituição de kits recusados por desconformidade, adotar providências para recolhimento e destinação adequada dos produtos substituídos, quando cabível, minimizando impactos ambientais e evitando descarte irregular.

e) Adotar práticas logísticas que reduzam impactos ambientais, como planejamento de rotas/entregas e organização do transporte, preservando a integridade dos itens e evitando retrabalho, reentregas e desperdícios decorrentes de avarias.

f) Reconhecer que o cumprimento das condições de sustentabilidade poderá ser verificado no recebimento e durante a execução das ordens de fornecimento, podendo a Administração recusar kits que não atendam às especificações e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2330	06.002.10.301.0007.2034	0	3.3.90.32.00.00	Do exercício

14 – DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente, declaro que os orçamentos e cotações de preços utilizados na estimativa do valor da contratação foram obtidos por meio da plataforma “Banco de Preços”, empregada como fonte de consulta e comparação de valores praticados em contratações públicas, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços previstos no Decreto Municipal nº 054/2023 e, no que couber, na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, para fins de composição da estimativa do valor da contratação.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

necessárias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data de sua formalização. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

No que tange aos pedidos de repactuação, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observadas as disposições dos arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023, sem prejuízo da legislação aplicável.

São José das Palmeiras, 13 de maio de 2026.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



- I – incentivar a melhoria da fertilidade do solo;
- II – aumentar a produtividade agrícola do município;
- III – apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar;
- IV – reduzir os custos de produção para micro e pequenos produtores rurais.

Art. 3º - Poderão ser beneficiários do programa:

- I – Pequenos produtores rurais residentes e com propriedade localizada no município;
- III – Produtores inscritos no Cadastro de Produtor Rural do município.
- IV - Produtores que tenham posse de CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);

Art. 4º - O Município disponibilizará, conforme possibilidade da frota e planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura, transporte (frete) para retirada e entrega de calcário adquirido pelos produtores rurais, proveniente de fornecedores ou mineradoras autorizadas, pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 5º - Poderão participar do programa os produtores que atendam aos seguintes critérios:

- I – possuir propriedade rural localizada no Município de São José da Boa Vista;
- II – ser enquadrado como micro ou pequeno produtor rural ou agricultor familiar;
- III – possuir área produtiva de até 36,0 hectares, equivalente a 02 módulos fiscais;
- IV – Possuir CAF ativa (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- V – não possuir débitos vencidos com o Município.

Art. 6º - Para participar do programa, o produtor deverá realizar inscrição prévia junto à Secretaria Municipal de Agricultura, apresentando os seguintes documentos:

- I – Documento de identidade e CPF;
- II – Comprovante de residência;
- III – Matrícula da propriedade, posse ou arrendamento da área rural;
- IV – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF;
- V – Nota fiscal ou comprovante de compra do calcário;
- VII – CADPRO do Produtor Rural;
- VIII – Certidão negativa de débitos municipais;
- IV – Certidão de quitação de imposto territorial rural ITR;
- X – Bloco de produtor rural com atividade rural compatível;
- XI – Certidão de cadastro de imóvel rural – CCIR
- XII – Análise de solo, atualizada (máximo 01 ano).

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura:

- I – realizar cadastro e seleção;
- II – elaborar cronograma de entrega;
- III – emitir autorização de retirada/entrega;
- IV – acompanhar aplicação do calcário;
- V – fiscalizar o uso correto.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Agricultura, realizará a aplicação do calcário nas propriedades de acordo com a disponibilidade da frota agrícola, observado o preço público devido pela hora/máquina de acordo com a tabela vigente e aplicável.

Art. 8º - O transporte disponibilizado pelo Município será limitado a:

- I – até 12 toneladas de calcário por produtor por ano;
- II – até 01 viagem por propriedade, conforme disponibilidade operacional da frota municipal.

Art. 9º - Terão prioridade no atendimento:

- I – agricultores familiares;
- II – produtores com menor área produtiva;
- III – produtores participantes de programas de incentivo agrícola do município;
- IV – produtores que nunca foram atendidos pelo programa.

Art. 10 - Caso seja constatado uso indevido do benefício ou informações falsas, o produtor ficará sujeito:

- I – suspensão imediata do benefício;
- II – impedimento de participar do programa por até 02 anos;
- III – ressarcimento ao município dos custos do transporte.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei e expedir normas complementares necessárias à operacionalização do programa.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador: A4F12A4B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 299/2026 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO FRETE nos termos da Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 299/2026

Beneficiária: PATRICIA DE MIRANDA

Objeto: Concessão de auxílio frete

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Vigência: parcela única

Fundamento legal: Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 19/05/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador: 1D382411

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 301/2026 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 301/2026

Beneficiária: ONEIDE APARECIDA OTAVIANO PRESTES

Objeto: Concessão de auxílio moradia

Valor: R\$ 360,00

Vigência: 04 (quatro) meses

Fundamento legal: artigo 16, “d”, da Lei nº 799/2013.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 19/05/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador: 19365449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO



PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que está em andamento procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, conforme segue:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	035/2026
Pregão Eletrônico n.º:	015/2026
OBJETO	Registro de Preços, destinado a futura e eventual aquisição de kits lanche para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR, para o atendimento de pacientes encaminhados para consultas, exames e procedimentos de saúde fora do município, conforme TR e Lei Municipal nº 708/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço Por LOTE;

• **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 21/05/2026 até as 08h10min do dia 02/06/2026.

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 03/06/2026

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 03/06/2026

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil- BLL – www.bll.org.br
 “Acesso Identificado no link – licitações”

Editais: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 19/05/2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alexandra Nunes Marafiga
 Código Identificador:FC093082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026 - CONCORRÊNCIA
ELETRONICA Nº 02/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 02/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de barracão de máquinas, com área total de 450,00 m², no Município de São José das Palmeiras/PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CONTRATADO: AGRO-INDUSTRIAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

VALOR: R\$ 496.249,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais)até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras, em 19 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alexandra Nunes Marafiga
 Código Identificador:1C53BD73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE
CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 02/2026

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado ^{1º}exarado pela Comissão de Licitação o Edital de Concorrência Eletrônico, Nº 02/2026, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de barracão de máquinas, com área total de 450,00 m², no Município de São José das Palmeiras/PR.

A empresa vencedora foi: **AGRO-INDUSTRIAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA** com o valor de R\$ 496.249,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, em 18 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alexandra Nunes Marafiga
 Código Identificador:0EDE3247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 771/2026 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA – CMDPD DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS E A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMDPD E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 771/2026

Data: 19 de maio de 2026.

SÚMULA: dispõe sobre a criação do conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência – CMDPD do município de são José das Palmeiras e a criação do fundo municipal dos direitos da pessoa com deficiência – FMDPD e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
CAPÍTULO I
DO CONSELHO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do Município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no Município de São José das Palmeiras

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, barreiras e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltados à pessoa com deficiência e propor as providências



1	13099	SE RV	1	R\$ 46.514,00	R\$ 46.514,00
---	-------	-------	---	---------------	---------------

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS AUTOMOTIVOS E CULTURAIS AO AR LIVRE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE EVENTO COM PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE ATÉ 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) EXPOSITORES, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR. Organização e execução, coordenação, logística e operação geral). Elaboração de layout e setorização da área do evento (placas (10), faixas e orientação (04). Sinalização do Pórtico de entrada/recepção. Faixa Vertical (3.5 X 5,2, Horizontal 5x1). Pórtico de entrada/recepção estrutura. Locação de tendas para credenciamento e apoio 03 no tamanho 5x5 "Locação de tendas para credenciamento e apoio 01 no tamanho 10x10." Sistema de inscrições e controle de acesso (Operador, Not Bock, Impressora) Sonorização ambiente com som profissional para ambiente aberto e com microfones sem fio. Contratação de Locutor Oficial (Voz padrão). Locação de banheiros químicos.

63167/2026

São José da Boa Vista

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026.
 O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, torna público que às 09h00 horas do dia 01/06/2026, na plataforma Comprasgov, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Hatch	1	R\$ 99.826,67	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de São José da Boa Vista e na plataforma Comprasgov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

São José da Boa Vista, 18 de Maio de 2026.
 José Lázaro Ferraz - Prefeito Municipal

63184/2026

São José das Palmeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
 AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º 035/2026

Pregão Eletrônico n.º: 15/2026

OBJETO: Registro de Preços, destinado a futura e eventual aquisição de kits lanche para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR, para o atendimento de pacientes encaminhados para consultas, exames e procedimentos de saúde fora do município, conforme TR e Lei Municipal nº 708/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço POR LOTE;

Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 21/05/2026 até as 08h10min do dia 03/06/2026.

Abertura e Julgamento das Propostas: Às 08h10min do dia 03/06/2026.

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 03/06/2026.

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 19 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
 Prefeito Municipal

63812/2026

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE

RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de permanentes destinados a atender a demanda das UPAS, DAS, CAM, NUTES e do Hospital e Maternidade São José do Município de São José dos Pinhais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de junho de 2026 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>, informando o código do Município - UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3299-5930 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 18 de maio de 2026.

ANDRÉ GABARDO

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

63542/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE

RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática com sistema operacional iOS, incluindo computadores portáteis e desktops, bem como acessórios e periféricos correlatos, destinados ao atendimento das demandas institucionais dos diversos setores da Administração Municipal de São José dos Pinhais/PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de junho de 2026 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> informando n.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sítio à Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6994 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 18 de maio de 2026.

ANDRÉ GABARDO

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

63451/2026